

**RESOLUÇÃO Nº 17/2023/CMDCA.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REGISTRO  
DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL  
INSCRITA NO CMDCA/PH.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais -APAE;

Art. 2º- Validar o período de vigência do registro da entidade até 08 de março de 2025.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de maio de 2023.

**Nizar Amin Shihadeh**  
Presidente do CMDCA/Palhoça